



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicoso.mg.leg.br



TERMO ADITIVO N.º 003/2025

CONTRATO N.º 024/2024

PROCESSO N.º 026/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.120.956/0001-10, com sede nesta cidade, Praça Silviano Brandão, n.º 05, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Robson Alencar de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.312.517/0001-93, com sede na Rua Radialista Mário Rosa, 40, Céu Azul, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.578-550 neste ato representado por Cristiane Alves Pereira, nacionalidade brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF n.º 057.846.746-17, Carteira de Identidade n.º MG 11.405.258, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com residência à Rua Joaquim José, n.º 1680, Bloco 04, Apartamento 304, Bairro Fonte Grande, município de Contagem, Minas Gerais, CEP 32.013-390, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 003/2025** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024**, nos termos a seguir ajustados, os quais se comprometem a cumprir e respeitar, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento a necessidade de prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato n.º 024/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem, vigilância, portaria, recepção, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, higienização e conservação do prédio da sede e das salas do Anexo da Câmara Municipal de Viçosa.

1.2. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda do Contrato e no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 024/2024 pelo período de 12 (doze) meses, **compreendido entre 10 de setembro de 2025 e 09 de setembro de 2026.**

1



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosamg.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1. Os valores contratados já foram repactuados, conforme Termo Aditivo nº 002/2025, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº MG001208/2025, aplicável à categoria da mão de obra disponibilizada pela **CONTRATADA**.

3.2. O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 751.584,07 (setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), conforme descrito a seguir:

LOTE	ITEM	NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	VALOR UNITÁRIO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO POR POSTO (R\$)
1	1	2	Copeiro (a) CBO 5134-20	R\$ 3.686,15	R\$ 7.372,30	R\$ 88.467,60
	2	2	Faxineiro (a), para lavagem de banheiro sendo: 1 (um) restrito; 4 (quatro) públicos; 6 (seis) coletivos. Obs: incidência obrigatória do adicional de insalubridade CBO 5143-20	R\$ 4.824,04	R\$ 9.648,08	R\$ 115.776,96
	3	2	Faxineiro (a) CBO 5143-20	R\$ 3.686,15	R\$ 7.372,30	R\$ 88.467,60
	4	4	Porteiro (a) CBO 517410	R\$ 4.357,61	R\$ 17.430,44	R\$ 209.165,28
	5	2	Vigia noturno CBO 517420	R\$ 4.888,89	R\$ 9.777,79	R\$ 117.333,43
	6	2	Recepcionista ou atendente CBO 422105	R\$ 5.515,55	R\$ 11.031,10	R\$ 132.373,20
	TOTAL		14 POSTOS		R\$ 62.632,01	R\$ 751.584,07

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01002.0103101014.013 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de despesa: 339037- Locação de mão-de-obra
Subelemento: 33903700000 - locação de mão de obra



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do Contrato firmado entre as partes permanecem inalteradas e são ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este Termo Aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Viçosa, 1º de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Robson Alencar de Souza
Presidente

CRISTIANE ALVES Assinado de forma digital por
CRISTIANE ALVES
PEREIRA:05784674617
4617 Dados: 2025.09.01 10:12:58
-03'00'

**CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS
LTDA.**

Cristiane Alves Pereira
Representante Legal

Edimar Mendes
Diretor Geral
OAB/MG 162.089

Suélem Viana Macedo
Coordenação jurídico-administrativa
OAB/MG 157.739

TESTEMUNHAS:

Clarice Pereira de Paiva Ribeiro
Controladora Interna

Camila Vieira de Paula
Chefe da Seção de Compras